G:145

Conselho Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas do relatório de gestão referente ao

exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Lages, reunido no dia 08 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

CONSIDERANDO:

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instancia deliberativa do

SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo

democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e

execuções administrativo-financeiras;

2. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742/93, em seu artigo

30º, inciso III, parágrafo único que trata do controle social e as condições de repasse

aos Fundos Municipais;

3. Resolução nº 16/2010 do CNAS no seu § 1º do Art. 4º define que compete ao Conselho a

fiscalização das entidades e organizações inscritas. Para a fiscalização das entidades de

assistência social, bem como as que prestam serviços, programas, projetos e benefícios

sociassistenciais, os conselhos devem estabelecer um plano de acompanhamento e

fiscalização com os respectivos critérios conforme define o Art. 13 da Resolução nº

16/2010.

4. Considerando o previsto no artigo 16, IV, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

decorrente de avaliação da prestação de contas do respectivo fundo especial, incluindo a

verificação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 30 da mesma lei;

5. Considerando os dados contidos no Relatório de Gestão, que consolidam as ações da

política de Assistência Social,

H

Rua: Castro Alves nº 23 , Centro CEP: 88501-210
Fone: 3019-7460 E-mail: conselho.sas@lages.sc.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art.1º Aprovar com ressalvas o relatório de Gestão/2022. A ressalvas referem-se a:

- 1-Dados do Cadúnico que apresentam números com inconsistências,
- 2-Dados do Financeiro, onde há itens que não apareceram, pois não foram lançadas as informações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 08 de março de 2023.

Maria Apareo da da Fonseca Presidente do CMAS



Rua: Castro Alves nº 23 , Centro CEP: 88501-210 Fone: 3019-7460 E-mail: conselho.sas@lages.sc.gov.br